

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026- AUDITORIA CONTÁBIL
INDEPENDENTE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/INVESTMT
(art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

A Agência Mato-grossense de Promoção de Investimentos e Competitividade (INVEST MT), torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **dispensa de licitação nº 001/2026/INVEST MT – dispensa de licitação em razão do valor**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Auditoria Contábil Independente, de natureza predominantemente intelectual, destinada à emissão de pareceres e relatórios técnicos sobre as Demonstrações Contábeis da INVEST-MT, compreendendo: 01 (um) parecer referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2025; 04 (quatro) pareceres referentes ao primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestres do exercício de 2026; e 01 (um) relatório final consolidado do exercício de 2026, incluindo a emissão dos Relatórios dos Auditores Independentes relativos aos exercícios de 2025 e 2026, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Auditoria Independente, legislação vigente e normativos internos da INVEST-MT, da qual foi declarada vencedora a empresa a seguir descrita:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL A SER ADJUDICADO
ÚNICO	SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S.	03.156.926/0001-69	R\$ 29.940,00

Diante da análise dos documentos acostados aos autos e considerando que: (a) foi realizado o devido procedimento licitatório; (b) foi dada a devida publicidade com publicação no site oficial da INVEST MT e no Diário Oficial do Estado (IOMAT). A empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº

14.133/2021).

Pelos fundamentos expostos, e demais documentos que acompanham o presente procedimento,

DECIDO:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe;
2. **ADJUDICAR** o objeto do respectivo lote à empresa acima descrita, de acordo com o menor valor global ofertado por esta, conforme Proposta Comercial acostadas aos autos, conforme parâmetros estabelecidos pelo Termo de Referência.
3. Constatada a regularidade documental, confeccione-se o instrumento adequado em nome da empresa acima descrita.
4. Após, à Gerencia de Aquisições e Contratações, para as publicações exigidas nos artigos 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2026.

MIRAEI FRANÇA PRAEIRO

Diretor-Presidente

Agência Mato-grossense de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVEST-MT